



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0009-2025

Dispõe sobre o não acolhimento do Recurso Contra Ato da Mesa Diretora, que teve como rejeitado e determinou o arquivamento do Projeto de Lei Legislativo nº 001-2025, nos termos do artigo 53, parágrafo único, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002 – Regimento Interno.

Art. 1º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, à vista dos termos exarados no Parecer nº 0076-2025, por unanimidade de seus membros, resolve NÃO ACOLHER o pretendido Recurso Contra Ato da Mesa Diretora, interposto pelo Vereador Claudinei Benedito Lopes (“Nei Carteiro”), que teve como rejeitado e determinou o arquivamento do Projeto de Lei Legislativo nº 001-2025, de autoria do recorrente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, abril de 2025.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
Presidente da Comissão

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Vice-Presidente

Departamento Legislativo – CCJ/vr.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350037003400340034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Resolução, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, trata-se do não acolhimento do recurso interposto pelo Exmo. Sr. Vereador Claudinei Benedito Lopes (“Nei Carteiro”), em face de ato da Mesa Diretora da Câmara, que teve como rejeitado e determinou o arquivamento, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002 – Regimento Interno, o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2025, de autoria do Vereador Claudinei Benedito Lopes (“Nei Carteiro”).

O não acolhimento do recurso interposto baseia-se na Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, no parágrafo único, de seu art. 53, que dispõe:

Art. 53 Os pareceres das comissões permanentes, às quais forem os projetos distribuídos, deverão conter, além da análise técnico-formal, a apreciação sob o aspecto do mérito.

Parágrafo único. O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões a que foi distribuído, será tido como rejeitado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apresenta esta propositura em cumprimento ao disposto no artigo 60, inciso I, alínea “a” e artigo 190, parágrafo único, ambos da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002:

*“Art. 60 Compete, ainda, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
I - apresentar projetos de resolução, dispondo sobre:
a) acolhimento ou indeferimento de recursos; e
(...)”*

“Art. 190 O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, para opinar e elaborar projeto de resolução.

Parágrafo único. Apresentado o parecer com o projeto de resolução acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a única discussão e votação, na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária a realizar-se.”

Ante a tudo o que foi dito, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que pretendemos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, abril de 2025.



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
Presidente da Comissão

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Vice-Presidente

Departamento Legislativo – CCJ/vr.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350037003400340034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.